



LEI Nº 5.053, DE 09 DE MAIO DE 2.022.

Reconhece no Município de Iturama/MG o dia 9 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como o dia 09 de julho, como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S.

Art. 2º Fica reconhecida no Município de Iturama/ MG, a efetiva necessidade do porte de arma de fogo por conta de exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10, § 1º, inc. I, da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 09 de maio de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Todos Vereadores.